

CONTRATO N.º 071/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, E A EMPRESA MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ao 20° (vigéssimo) dia do mês de maio de 2021, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada. Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr Antonio de Castro. S/N, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. JACILENE DOS SANTOS GALDINO, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS inscrita no CNPJ sob o n° 29.139.948/0001-04, estabelecida à Rua Itaí, n° 183, Q Q29 L 7, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP; 50.790-290, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Marcelo Mesquita de Almeida, brasileiro, portador do RG. Nº 2552417 SSP/PE, e CPF n° 541.845.844-20, telefone 81-98600-1236, E-mail: mmalmeidacomercio@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório n°036/2021, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2021, para Registro de Precos, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA E DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DA ESCADA.

#### DO PRECO

**CLÁUSULA SEGUNDA -** O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	PAPEL A4 – BRANCO ALCALINO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FLS, FORMATO A4: 210 X 297 MM, GRAMATURA: 75MG/M.	Caixas	338	REPORT	R\$ 126,00	R\$42.525,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 2 - PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, CORES PRETA, ENTINTADA, 5,9X9,4 CM OU SUPERIOR.	Unidades	100	RADEX	R\$ 3,14	R\$ 314,00
5	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS,	Caixas	200	MERCUR	R\$ 9,90	R\$1.980,00





		ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM CAIXA COM 40UND.					
(	6	BORRACHA BRANCA DE APAGAR, COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL, TAMANHO GRANDE, TIPO MACIA. MEDIDAS: COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 23MM, ALTURA 12MM (OU SUPERIOR). CAIXA COM 40 UNIDADES.	Caixas	16	RADEX	R\$ 10,70	R\$ 171,20
-	7	CAIXA ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL DIV. CORES EM PLÁSTICO POLIONDA COM DIMENSÕES APROX. 360X120X240MM.	Unidades	258	DELLO	R\$ 6,90	R\$ 1.776,75
1	1	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP. APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO CARGA: TUBO PLÁSTICO APROX. 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UND	Caixas	50	COMPACTOR	R\$15,00	R\$ 750,00
1	2	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP. APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO CARGA: TUBO PLÁSTICO APROX. 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UND	Caixas	38	COMPACTOR	R\$ 22,00	R\$ 825,00
1	5	CLIPS PARA PAPÉIS 2/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 50 UNID.	Caixas	100	BRW	R\$ 1,65	R\$ 165,00
1	6	CLIPS PARA PAPÉIS 3/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CX COM 50 UND.	Caixas	100	BRW	R\$ 1,19	R\$ 119,00
1	17	CLIPS PARA PAPÉIS 4/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 50 UNID.	Caixas	100	BRW	R\$ 2,29	R\$ 229,00
	9	CLIPS PARA PAPÉIS 8/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CX COM 25 UND.	Caixas	500	BRW	R\$ 1,39	R\$ 695,00
2	20	COLA INSTANTÂNEA,	Unidades	60	TRIBOND	R\$ 3,80	R\$ 228,00





	FRASCO COM NO MÍNIMO 5G, TIPO SUPER BONDER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.					
22	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	Pacotes	1600	COPOMAIS	R\$ 3,48	R\$ 5.568,00
27	ENVELOPE TAMANHO CARTA BRANCO MEDINDO 162X229, PCT C/100 UNIDADES	Caixas	30	KRAFT	R\$ 14,99	R\$ 449,70
28	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO COM ABA MEDINDO 229X324 PCT C/ 100 UNIDADES	Caixas	50	KRAFT	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
29	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO COM ABA MEDINDO 260X360 CAIXA COM 250 UNIDADES.	Caixas	25	KRAFT	R\$ 41,99	R\$1.049,75
30	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO COM ABA MEDINDO 310X410 PCT C/ 100 UNIDADES	Caixas	50	KRAFT	R\$ 49,99	R\$2.499,50
33	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA. APRESENTAÇÃO POR UNIDADE	Unidades	500	STAMP	R\$ 1,49	R\$ 745,00
34	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 18 MM X 30 M.	Unidades	75	ADELBRAS	R\$ 3,39	R\$ 254,25
35	FITA ADESIVA INDICADA PARA FECHAMENTO DE CAIXAS, EM POLIPROPILENO COM ÓTIMA ADESÃO E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, FILME MAIS GROSSO, GARANTINDO MÁXIMA SEGURANÇA AO FECHAR A CAIXA, DIMENSÕES: 50 MM X 50 M; SEPARADOS COM PAPEL SILICONIZADO.	Unidades	110	ADELBRAS	R\$ 4,16	R\$ 457,60
36	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA	Unidades	70	ADELBRAS	R\$ 3,39	R\$ 237,30



	NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 45 MM X 45 MM. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI- ADESIVO.					
38	GRAMPEADOR DO TIPO ALICATE – POSSUI TODO O CORPO METÁLICO, 2 POSIÇÕES PARA FIXAÇÃO E GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS. UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6, PODENDO ARMAZENAR ATÉ 100 GRAMPOS. MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA 18 CM – LARGURA 2,5 CM – COMPRIMENTO 7,5 CM.	Unidades	54	STAMP	R\$ 19,40	R\$1.047,60
39	GRAMPEADOR MÉDIO, 26/6 C/ BASE DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 25 FLS.	Unidades	90	STAMP	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00
40	GRAMPOS 23X6, COBREADO, CX C/ 5000 UNIDADES.	Caixas	80	BRW	R\$ 4,30	R\$ 344,00
42	LÁPIS GRAFITE CORPO DE MADEIRA, TIPO Nº. 02, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, GROSA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	Caixas	92	CIS	R\$ 21,80	R\$ 2.005,60
43	LIVRO DE ATA, SEM MARGEM COM 100 FOLHAS NO TAMANHO 205 X 300 MM - NA COR PRETA.	Unidades	66	OFF SET	R\$ 11,49	R\$ 758,34
44	LIVRO DE ATA, SEM MARGEM COM 200 FOLHAS NO TAMANHO 205 X 300MM - NA COR PRETA.	Unidades	72	OFF SET	R\$17,49	R\$1.259,28
45	LIVRO DE PONTO ¼, COM 160 FOLHAS COM DIMENSÕES DE (COMP. X LARG. X ALT.) 225 X 160 X 20 MM.	Unidades	130	OFF SET	R\$ 14,99	R\$ 1.948,70
47	MARCA TEXTO, A BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO, NO MÍNIMO 2,5MM, COR VERDE, CAIXA COM 12UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Caixas	50	PILOT	R\$ 12,30	R\$ 615,00
48	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE, CONJUNTO EM PEÇA ÚNICA CONTENDO: PORTA	Unidades	60	ACRILEX	R\$ 20,99	R\$1.259,40



	LÁPIS/CANETA, CLIPS E LEMBRETES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 8 CM X COMPRIMENTO 24 CM X LARGURA: 7 CM. SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: MILLENNIUM ACRIMET.					
49	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT, INCOLOR/ TRANSPARENTE, LARGURA 45 CM., ROLO DE 25 METROS, PACOTE COM 100.	Pacotes	80	PIMANCO	R\$ 50,99	R\$4.079,20
51	PASTA AZ LOMBO ESTREITO COM ETIQUETAS FERRAGENS NIQUELADAS COM ALTA PRECISÃO 02 ARGOLAS TAMANHO OFICIO A4 CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE FORRAÇÃO EXTERNA E ETIQUETAS COM PLÁSTICO (PP)	unidades	76	DELLO	R\$ 11,00	R\$ 836,00
57	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, ESPESSURA 245 X 180MM EM POLIPROPILENO.	Unidades	420	DELLO	R\$ 2,39	R\$1.003,80
58	PERFURADOR DE PAPEL, FEITO DE METAL COM APOIO PLÁSTICO PARA ATÉ 100FLS DE PAPEL 75G/M C / 02 PINOS PERFURADOR EM AÇO E MOLA EM AÇO.	Unidades	16	ADECK	R\$114,99	R\$ 1.839,84
59	PERFURADOR DE PAPEL, FEITO DE METAL COM APOIO PLÁSTICO PARA ATÉ 20FLS DE PAPEL 75G/M C/02 PINOS PERFURADOR EM AÇO E MOLA EM AÇO.	Unidades	50	ADECK	R\$ 17,80	R\$ 890,00
61	TINTA PARA CARIMBO, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE DO FRASCO DE 40ML. COR VERMELHA	Unidades	40	RADEX	R\$ 2,74	R\$ 109,60
64	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO COM LOMBO DE 40MM, C X L X A: 335 X 245 X 40MM. ESPESSURA: 0, 50 MM. EM PCT C 10 UND	Unidades	25	DELLO	R\$ 1,99	R\$ 49,75
65	RÉGUA CRISTAL EM ACRILICO 50CM	Unidades	200	ADECK	R\$ 3,84	R\$ 768,00
66	POST ITS 38/50 - PCT C/ 4 COLORIDO	Pacotes	100	3M	R\$ 3,90	R\$ 390,00
67	POST ITS 76/102 - PCT C/ 4 COLORIDO	Pacotes	100	3M	R\$ 5,39	R\$ 539,00

68	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FOLHAS	Unidades	100	OFF SET	R\$ 7,99	R\$ 799,00
69	ELASTICO AMARELA P/ DINHEIRO N.64 PCT C/ 1KG	Pacotes	60	REDBOR	R\$13,90	R\$ 834,00
70	PERCEVEJO METÁLICO LATONADO CX C/ 100 UND	Caixas	200	BRW	R\$ 2,19	R\$ 438,00
71	ÁLCOOL 70% LIQUIDO - ANTIBACTERIANO 500ML	Frascos	1200	PRETIBU	R\$ 4,50	R\$5.400,00
72	ENVELOPE PLASTICO OFICIO MEDIO C/4 FUROS PCT C/100 PP	Pacotes	60	KRAFT	R\$ 18,90	R\$ 1.134,00
73	FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS	Unidades	75	CALIPE	R\$ 5,60	R\$ 420,00
75	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO (SOPA) EM EMBALAGEM PROTETORA, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	50	PRAFESTA	R\$2,98	R\$ 149,00
76	PRATO DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO, BRANCO - RESISTENTE - POLIETILENO - ATÓXICA DIMENSÃO 20, CM- PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	250	CRISTALCOPO	R\$ 2,49	R\$ 622,50
78	MEXEDOR PARA CAFÉ, COR CRISTAL, DIMENSÕES: 75 X 7,5 (MM), MATERIAL PS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 UNIDADES	Pacotes	50	PRAFESTA	R\$ 6,99	R\$ 349,50
	Valor total					

## DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão eletrônico nº 008/2021, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

#### **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA -** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Gestora do Contrato a Sra. FLÁVIA DE SANTANA SILVA, Assessora Especial da Controladoria Geral, Matrícula nº 618447, CPF nº 043.219.184-48 e a fiscal do contrato a Sra. MARIA ALDIJANE PEREIRA DE ARRUDA SILVA, agente de serviço público, Matrícula nº 0618734-1, CPF nº 024.198.544-70, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:





- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **Contratada** adotas as providências necessárias;
- III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalida<mark>de no</mark> objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;

IV. notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

#### DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – O OBJETO deste contrato deverá ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria solicitante.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do contrato será considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria beneficiada.

**Parágrafo Segundo** – O objeto do presente contrato deverá estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.





Parágrafo Terceiro – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante** no(s) seguinte(s) local(is): **Prefeitura Municipal da Escada**, situado na Rua Dr. Antonio de Castro, Nº 680 – Jaguaribe – Escada/PE.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de precos.

Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo segundo – O Contratante pagará as faturas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo terceiro — Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

#### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 93.738,16 (noventa e três mil setecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

Parágrafo primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 20- Fundos Municipais.

Unidade: 2008- Secretaria de saúde e do saneamento.

Ficha: 460

<u>Func/programa:</u> 10.122.1001.2071.0000 – Manutenção das atividades do gabinete do secretario Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Parágrafo terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

#### DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2°, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.





#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

- I Advertência:
- II Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Escada;
- III Pagamento de multa:
- a) **Multa moratória** de **0,1%** (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.
- b) A partir do 10° (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, acrescido da multa moratória prevista na letra "a".
- c) A partir do 30° haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.
- d) Em razão de inexecução parcial do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- e) Em razão da inexecução total da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
  - e.1) Considera-se inexecução total quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos.
- **IV Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

Parágrafo Segundo – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

Parágrafo Quarto - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Escada e posterior cobrança judicial.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:





- I determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- II amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93:

**Parágrafo Terceiro -** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**Parágrafo Quarto -** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A execução deste contrato, bem assim os c<mark>asos n</mark>ele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

#### DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Municipio de Escada, conforme determina a legislação em vigor.

#### DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA— A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Escada /PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO

DO MUNICÍPIO DE ESCADA

CNPJ Nº 10.291.311/0001-00

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CNPJ: 29.139.948/0001-04

MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA



Secretária de Saúde P/ Contratante

Sócio-Gerente P/ Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

